



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CORUMBÁ/MS
NUMIG – NÚCLE DE IMIGRAÇÃO

DECISÃO RECURSAL – NUMIG/CRA/MS

INTERESSADA: SAIDA GONZALEZ PADILLA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 1238_01355_2019 - DPF/CRA/MS

PROTOCOLO: 08336.000793/2019-03

1. Trata-se de defesa protocolada em 10/06/2019 interposta contra auto de infração em epígrafe emitido na data de 09/06/2019, que aplicou a penalidade descrita no Art. 109, II da Lei nº 13.445/2017 por **ultrapassar em 85 dias o prazo de estada legal no país com multa no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**.
2. Conforme Art. 309, §4º do Decreto 9.199/2017, o prazo para apresentação de defesa é de 10 dias contatos da notificação. Assim, reconheço como TEMPESTIVA a manifestação.
Art. 309. As infrações administrativas com sanção de multa previstas neste Capítulo serão apuradas em processo administrativo, o qual terá como fundamento o auto de infração lavrado pela Polícia Federal.
(...)
§ 4º Lavrado o auto de infração, o infrator será considerado notificado para apresentar defesa no prazo de dez dias (Decreto 9.199/17)
3. Em sua defesa o interessado afirma que precisou retornar ao seu país devido a uma emergência e furtou-se ao controle migratório quando deixou o Brasil.
4. Ainda em sua defesa, a Sra. SAIDA apresenta comprovante de viagem realizado na Bolívia no dia 08/06/2019, porém, não é possível saber quando a mesma deixou o território brasileiro. Contudo, o fato de ter deixado o país sem se submeter ao controle migratório configura infração descrita no Art. 109, VII da Lei nº 13.445/2017 por furtar-se ao controle migratório.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CORUMBÁ/MS
NUMIG – NÚCLE DE IMIGRAÇÃO

COOP. 23 DE MARZO	COOPERATIVA DE TRANSPORTE MIXTO 23 DE MARZO BUS 11912 SALIDAS DIARIAS A: Sta Cruz Telf.: 364-0640 / 6858-0990 - Bodega Sta Cruz Roboré Telf.: 68580993 - C.R. Torrez Telf.: 717-24830 Yacuses Telf.: 685-82693 - Pto. Suárez Telf.: 674-03741 Pto. Quijarro Telf.: 68580991 y Viceversa		
Bs. 110	DESTINO 05		
ASIENTO 38-39	Santa Cruz, 08 de junio de 20 19		
DESTINO 05	Señor (es): Jaido gonzalez		
FECHA 08/06/19			
Asiento 38-39	Hora 21:30	Emitido por: _____	Bs. 110

5. Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE as razões da defesa deixando de aplicar a infração nº 1238_01355_2019 e aplicando o auto de infração nº 1238_01420_2019, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por furtar-se ao controle migratório, na entrada ou saída do território nacional.

JIVAGO LINECIO
AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL
MATRÍCULA: 20.330
NUMIG/PF/CRA/MS